



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**

**ORDEM DE SERVIÇO nº 12 , de 23 de Julho de 2007**

**O PROCURADOR REGIONAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, visando dar cumprimento ao Art. 1º da Ordem de Serviço nº 001, de 06 de junho de 2007, do Coordenador-Geral da Gerência Executiva do Sistema Integrado de Controle das Ações da União – SICAU,

Resolve:

Designar as servidoras **SIMONE ALVES MACHADO**, matrícula SIAPE nº 1086858, na condição de Titular, e **TÂNIA DE CARVALHO DUTRA**, matrícula SIAPE nº 0766907, na condição de suplente, como Gestoras Regionais do SICAU, desta Procuradoria-Regional.

Publique-se. Registre-se.

**DANIEL LEVY DE ALVARENGA**  
Procurador-Regional

## BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

Ordem de Serviço nº 001.00, de 6 de junho de 2007.

Define as atribuições dos Gestores do Sistema Integrado de Controle das Ações da União (SICAU) e seus subsistemas e estabelece critérios para o atendimento aos usuários

O Coordenador-Geral da Gerência Executiva do SICAU (GESICAU), no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º dos Incisos VI e VII da Portaria 431 do Advogado-Geral da União, de 11 de maio de 2006, e considerando a necessidade de estruturar o atendimento aos usuários do Sistema Integrado de Controle das Ações da União - SICAU e seus subsistemas, resolve:

Art. 1º Os titulares das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF) designarão 2 (dois) servidores como Gestores do SICAU e seus subsistemas:

§ 1º As designações e alterações devem ser formalizadas por Ordens de Serviço, devidamente publicadas em Boletim de Serviço, indicando o titular e o suplente;

§ 2º Nas unidades em que o SICAU ainda não estiver implantado, as designações devem ocorrer antes do treinamento e implantação do sistema;

§ 3º Nas demais unidades, as designações devem ser efetivadas na forma do § 1º em no máximo 30 (trinta) dias após a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Os Gestores do SICAU e seus subsistemas são denominados:

I - Gestor Corporativo: os lotados na GESICAU;

II - Gestor Nacional: os designados na Procuradoria-Geral da União (PGU), Procuradoria-Geral Federal (PGF), Consultoria-Geral da União (CGU) e unidades correspondentes nas Procuradorias Federais Especializadas (PFE's);

III - Gestor Regional: os designados nas Procuradorias Regionais da União (PRU's), Procuradorias Regionais Federais (PRF's) e unidades correspondentes nas PFE's;

IV - Gestor Local: os designados nas Consultorias Jurídicas nos Ministérios (CONJUR's), Procuradorias da União (PU's), Procuradorias Federais (PF's), Procuradorias-Seccionais da União (PSU's), Procuradorias-Seccionais Federais (PSF's) e Núcleos de Assessoramento Jurídico (NAJ's) e unidades correspondentes nas PFE's; e

## BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

Ordem de Serviço nº 001.00 – GESICAU / GAB / AGU

II – divulgar aos Gestores Locais de suas unidades vinculadas as informações e orientações expedidas pela GESICAU;

III – atuar juntamente com os Gestores Locais de suas unidades vinculadas na verificação e efetivação da uniformização das rotinas e procedimentos de uso do SICAU e seus subsistemas;

IV – consolidar as informações recebidas dos Gestores Locais de suas unidades vinculadas e adotar as providências pertinentes;

V – consolidar e encaminhar aos Gestores Nacionais as solicitações de eventos, treinamentos e aperfeiçoamentos recebidas dos Gestores Locais de suas unidades vinculadas; e

VI – divulgar e participar da organização dos eventos, treinamentos e aperfeiçoamentos destinados aos usuários de suas unidades vinculadas.

Art. 6º São atribuições dos Gestores Locais, no âmbito de sua Unidade:

I – orientar os usuários quanto à utilização do SICAU e seus subsistemas;

II – promover a uniformização das rotinas e procedimentos de uso do SICAU e seus subsistemas;

III – acompanhar a implantação, o funcionamento, a manutenção e a utilização do SICAU e seus subsistemas;

IV – analisar, controlar e zelar pela integridade das informações e pela uniformização dos procedimentos e das rotinas de utilização do SICAU e seus subsistemas;

V – comunicar ao titular da Unidade e ao Gestor Regional qualquer fato que interfira na qualidade dos dados e na uniformização de procedimentos ou rotinas da utilização do SICAU e seus subsistemas;

VI – divulgar aos profissionais das áreas jurídica e administrativa da sua Unidade as informações e orientações expedidas pela GESICAU;

VII – manter atualizadas as tabelas de setores e usuários da sua Unidade estabelecendo perfis adequados ao trabalho;

VIII – supervisionar as atividades da Secretaria Judiciária fazendo cumprir as ordens de serviço e demais normas pertinentes às rotinas e procedimentos para operação do SICAU e dos seus subsistemas, analisando permanentemente a qualidade dos dados registrados;

IX – indicar os Gestores Setoriais para a chefia de sua Unidade e estabelecer as atribuições e abrangência de atuação;

X – extrair e fornecer para os usuários de sua Unidade relatórios do SICAU e seus subsistemas, assessorando-os na interpretação das informações;

3

**BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU**

Ordem de Serviço nº 001.00 – GESICAU / GAB / AGU

XI – Incentivar e promover a participação dos usuários nos eventos de treinamento do SICAU e seus subsistemas;

XII – solicitar aos Gestores Regionais eventos de treinamento para os usuários do SICAU e seus subsistemas;

XIII – organizar e divulgar os eventos de treinamento e de aperfeiçoamento para os usuários do SICAU e seus subsistemas;

XIV – propor conteúdo programático para treinamentos do SICAU e seus subsistemas; e

XV – participar de eventos, seminários, *workshop* e aperfeiçoamentos quando convocado pela GESICAU ou pela Escola da Advocacia-Geral da União (EAGU).

Art. 7º Os Gestores Locais realizam os atendimentos aos usuários no âmbito de suas Unidades.

§ 1º Os atendimentos não solucionados no âmbito local são submetidos pelos Gestores Locais aos Gestores Regionais, acompanhados de toda a documentação necessária para comprovação e entendimento da situação, incluindo cópia(s) da(s) tela(s) ou do(s) relatório(s) do sistema que apresentam o erro;

§ 2º Os atendimentos não solucionados pelos Gestores Regionais são submetidos aos Gestores Nacionais, acompanhados da documentação recebida do Gestor Local e da documentação relativa aos testes reproduzindo a situação relatada;

§ 3º Os atendimentos não solucionados pelos Gestores Nacionais são encaminhados ao Gestor Corporativo, acompanhados de toda a documentação produzida pelos Gestores Locais, Regionais e Nacionais.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Abelardo Santos Isquierdo  
Coordenador-Geral